

LEI Nº 0325

Súmula: Dispõe sobre abertura de estrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir a estrada desviando a Hípica, pela antiga cabeceira, em continuação da mesma estrada.

Art. 2º - Para atender o constante do Artigo 1º, da presente Lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de outubro de 1965.

Dr. João Felipe Loureiro
Presidente

Olympio Marques
Secretário